PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº16/78

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O VALOR DE Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE CAIXA, JUNTO A ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS OFICIAIS, PARA SER RESGATADO DENTRO DE 07 (SETE) MESES, NÃO ULTRAPASSANDO 30 DE JANEIRO DE 1.979.

ART.2º)- OS JUROS E DEMAIS DESPESAS BANCÁRIAS, DECORRENTES DO PRESENTE EMPRÉSTIMO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART.3º)- COMO GARANTIA DO EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A OUTORGAR PROCURAÇÃO, EM FAVOR DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PARA RECEBIMENTO DE QUANTIAS CORRESPONDENTES À AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, INCLUSIVE JUROS E OUTROS ACESSÓRIOS FINANCEIROS, DAS QUOTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM - A QUE TEM DIREITO O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NO EXERCÍCIO DE 1.978 E ATÉ A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO ASSUMIDO, NO VALOR MENSAL IGUAL ÀS PRESTAÇÕES.

ART.4º)- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO - 20-05-78

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM ALEGRE PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL